



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 Data: 05 de julho de 2021
2 Local: Reunião online - vídeo conferência

3
4 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão
5 Início: 13h00min.
6 Término: 14h45min.

7
8 **Presentes:**
9 Geol. Celso de Almeida Bairão
10 Geol. Fernando Augusto Saraiva
11 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello
12 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo
13 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira
14 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho
15 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).

16
17 **Ausência justificada:** Não houve

18
19 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz.
20 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa.

21
22 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quorum:** Verificado o número de presentes e
23 constatado o quórum regimental, o Coordenador Geol. Celso de Almeida Bairão procedeu à abertura
24 da sessão. -----
25 -----

26 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula:** -----
27 A súmula da reunião ordinária nº 463 de 07/06/2021 foi discutida e aprovada. Votaram os
28 Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geol. Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
29 Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
30 Figueira e Geol. Sebastião Gomes de Carvalho.-----
31 -----

32 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----
33 **ITEM III.I – Recebidas:** 1) Processo C-350/21 C4 – Indicação ao Mérito Paulista. -----
34 -----

35 **ITEM III.II – Expedidas:** Não houve. -----
36 -----

37 **ITEM IV – Comunicados:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

38 **Conselheiro Fernando Augusto Saraiva:** Informou que houve uma alteração dos prazos pela
39 comissão do Mérito e as indicações devem se enviadas até agosto, portanto a CAGE tem até a
40 próxima reunião para decidir e já ter os formulários preenchidos. Os Conselheiros discutiram algumas
41 indicações e acertaram já as definir até a próxima reunião. -----

42 **Conselheiro Ronaldo Malheiros Figueira:** Informou que vai apresentar as indicações para fiscalização
43 conforme a Decisão Normativa Confea nº 111 no GTT. -----

44 **Conselheiro Sebastião Gomes de Carvalho:** Solicitou a possibilidade de analisar o processo com a
45 consulta do profissional Diego Agostini Cordeiro. -----

46 **Conselheiro Osni de Mello:** Sugeriu que a própria Câmara acompanhe o andamento de suas
47 solicitações de fiscalizações. -----

48 **Coordenador Celso de Almeida Bairão –** Informou sobre os trabalhos da Coordenadoria Nacional,
49 com a inclusão de Geólogos e Engenheiros de Minas em outras atividades de parcelamento de solo e
50 na busca de maior preservação de fósseis nas extrações minerais. -----

51 -----
52 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

53 **V.I - Relações de Interrupção de Registro:** Não houve. -----

54 -----
55 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400481** -----

56 **Decisão: 1. Ordem 04 – JOEL VILTUS:** Referendar. Que as atribuições concedidas sejam condizentes
57 com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos. Aprovado com votos
58 favoráveis dos Conselheiros Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva e
59 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, votos contrários dos Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de
60 Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e abstenção do Conselheiro Geólogo
61 Sebastião Gomes de Carvalho. **2. Demais números de ordem:** Referendar. Que as atribuições
62 concedidas sejam condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições
63 dos cursos. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro
64 Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão,
65 Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
66 Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de
67 Carvalho. de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem
68 abstenções. -----

69 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400457** -----

70 **DECIDIU: Ordem 03 – GEA CONSULTORIA LTDA:** Referendar. Aprovado, sem votos contrários e com
71 abstenção do Conselheiro Geólogo Fernando Augusto Saraiva. -----

72 **Ordem 04 – A.V.S ARAUJO CONSTRUÇÕES:** Referendar, acrescentar o título do profissional e solicitar
73 diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise.
74 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

75 **Ordem 08** – FONTE PLATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Referendar, com restrição de atividade
76 para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado,
77 podendo atuar em água mineral”. e acrescentar o título do profissional. Solicitar diligência para
78 avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem
79 votos contrários ou abstenções. -----

80 **Ordem 09** – SANEÁGUA POÇOS ARTESIANOS EIRELI: Referendar, com restrição de atividade para
81 “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”. Aprovado,
82 com voto contrário do Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello e sem abstenções. -----

83 **Ordem 11** – HIDROMINA ESTUDO HIDROGEOLÓGICO LTDA – ME: Referendar. Solicitar
84 esclarecimentos dos horários em face de conflitos. Solicitar diligência para avaliar as atividades
85 desenvolvidas e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou
86 abstenções. -----

87 **Ordem 12** – MINERAÇÃO STARGRES LTDA: Referendar. Solicitar esclarecimentos dos horários em face
88 de conflitos. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

89 **Ordem 13** – PROSONDAS POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME: Referendar, com restrição de atividade
90 para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”.
91 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

92 **Ordem 14** – MOACIR DE OLIVEIRA PRETO – ME: Referendar, com restrição de atividade para
93 “habilitado para as atividades de Engenharia de Minas, conforme atribuições do profissional
94 anotado” e acrescentar o título do profissional. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.

95 **Demais números de ordem:** Referendar. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou
96 a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de
97 Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro
98 de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião
99 Gomes de Carvalho. -----

100 -----
101 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

102 Os processos da pauta foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a reunião o
103 conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo
104 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello,
105 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo
106 Sebastião Gomes de Carvalho. -----

107 -----
108 **Ordem 01:** A-270/2021 Interessado: LOURENÇO DONNINI ZANUTIN-----
109 Decisão: 1) pelo indeferimento do requerimento de cancelamento de ART do interessado; e 2) que seja
110 verificada a regularidade de registro da empresa Waterloo Brasil Ltda, dos profissionais do seu quadro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

técnico e ART dos serviços prestados. -----

Ordem 02: C-1322/2017 V3 Interessado: UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS CAMPINAS-----
Decisão: por referendar a extensão de atribuições pela Unidade de origem aos egressos de 2019/1º
Semestre a 2020/2º Semestre do curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Paulista – Campus
Campinas, concedendo o registro com o título de “Engenheiro(a) de Exploração e Produção de Petróleo”
(código 151-04-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições previstas nos artigo 1º da
Resolução Confea nº 509, de 2008, ou seja, as atividades e atribuições relacionadas no artigo 7º da Lei
Federal nº 5.194, de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 16 da Resolução
Confea nº 218, de 1973, com restrições para as atividades de industrialização de petróleo. -----

Ordem 03: F-3635/2018 Interessado: MARAMBAIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-----
Decisão: 1) Por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da empresa; e 2) Que a fiscalização
do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de
2004, ao se deparar com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou
Geólogo.-----

Ordem 04: F-2084/2012 Interessado: IRANI ROSA PINHEIRO BRIGANTI - ME-----
Decisão: 1. Por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da empresa; e 2. Que a fiscalização
do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de
2004, ao se deparar com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou
Geólogo. -----

Ordem 05: F-32028/1996 V3 Interessado: DEMACTAM MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-----
Decisão: 1) Por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da empresa; e 2) Que a fiscalização
do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de
2004, ao se deparar com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou
Geólogo. -----

Ordem 06: PR-147/2021 Interessado: FERNANDO OLIVEIRA LIBORIO-----
Decisão: Por não haver extensão de atribuições na área da Engenharia modalidade Geologia e Minas-----

Ordem 07: PR-540/2020 Interessado: RODRIGO FERNANDES FREDERICO-----
Decisão: Pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Especialização em Engenharia
Geotécnica pela Faculdade Unyleya, sem extensão de atribuições. -----

Ordem 08: SF-1177/2021 Interessado: LUIZ FERNANDO MAZUCATO-----
Decisão: pela manutenção do AI nº 851/2021, lavrado por reincidência de infração ao artigo 59 da Lei



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

149 Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada, devendo a fiscalização atuar a
150 interessada também por infração à alínea “e” ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, se constatar
151 que continua a desenvolver atividades de perfuração de poços sem profissional legalmente habilitado, em
152 processo próprio. -----
153 -----

154 **Ordem 09:** SF-4348/2020 Interessado: NOVA GNAISSE BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: Pela
155 manutenção do Auto de Infração nº 1613/2020, visto que a empresa, embora tenha comprovado que
156 arrendou os respectivos direitos de lavra, ainda tem em seu objetivo social as atividades
157 correspondentes, e ainda é possuidora dos referidos direitos. Portanto, ainda precisa ser registrada neste
158 Conselho. Para que seja realizada uma diligência na empresa Construtora Simoso Ltda, atual arrendatária
159 dos referidos direitos, para verificação quanto a possivelmente também não estar registrada no CREA-SP,
160 ou eventualmente não possuir profissionais habilitados para as suas atividades, e posterior retorno à
161 CAGE para deliberação. -----
162 -----

163 **Ordem 09:** PR-241/2021 Interessado: Marina Nicoletti Simplicio -----
164 Decisão: Pela anotação em registro da profissional interessada do curso de Mestrado em Geociências na
165 área de Geologia e Recursos Naturais pela Universidade de Estadual de Campinas, sem extensão de
166 atribuições. -----
167 -----

168 **Ordem 10:** PR-52/2021 Interessado: Caio Christofolletti -----
169 Decisão: Pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestrado em Ciências no
170 programa: Geociências (Geoquímica e Geotectônica), área de concentração: Geotectônica e de
171 Doutorado em Ciências no programa: Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia), área de
172 concentração: Hidrogeologia e Meio Ambiente, ambos do Instituto de Geociências da Universidade de
173 São Paulo, sem extensão de atribuições. -----
174 -----

175 **V.V. – Apresentação de propostas extra pauta:** -----

176 **Processo C-559/2020** Interessado: DIEGO AGOSTINI CORDEIRO-----
177 Foi apresentado o processo C-559/2020 e discutido com os seguintes argumentos: “Histórico: Trata-
178 se de consulta do Engenheiro de Controle e Automação Diego Agostini Cordeiro: “1. Considerando as
179 atribuições constantes em minha certidão, eu poderia atuar como responsável técnico por extração
180 mineral que utilizam o método de lavra a céu aberto: (Por exemplo lavra de argila e areia em cava); 2.
181 No caso desta atribuição, está inclusa a atribuição relacionada a lavra de areia. Cascalho ou
182 pedregulho e beneficiamento associado?”. O consulente apresenta os seguintes documentos:
183 Diploma do Curso de Geologia e Técnicas de Lavra a Céu Aberto (fls. 10); Histórico do Curso de
184 Geologia e Técnicas de Lavra a Céu Aberto (fls. 11); Decisão nº145/2018-CEEMM (CREA/PA) (fls. 12);
185 Certidão de registro profissional e anotações CI - 2237243/2020 emitida pelo CREA/SP (fls. 13 e 14). O
186 consulente tem as atribuições da Resolução Confea nº 427, de 1999, como Engenheiro de Controle e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

187 Automação, e “1-PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DA JAZIDA; 2-PLANO/PROJETO DE
188 LAVRA DE MINA A CÉU ABERTO; 3-RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA; 4-PLANO DE FECHAMENTO,
189 SUSPENSÃO E RETOMADA DAS OPERAÇÕES MINERAIS; 5- PLANO DE CONTROLE E IMPACTO
190 AMBIENTAL NA MINERAÇÃO - PCIMÃO - PCIAM; 6-PLANO DE RESGATE E SALVAMENTO; PROJETO DE
191 BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS POR PROCESSO FÍSICOS (COMUNICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO), 7-
192 MEMORIAL DESCRITIVO DE LAVRA PARA LICENCIAMENTO. DECISÃO Nº 145/2018-CEEMM.” como
193 ESPECIALIZAÇÃO EM GEOLOGIA DE MINAS E TÉCNICAS DE LAVRA A CÉU ABERTO. Parecer e Voto:
194 Considerando, conforme o artigo 10 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, que no âmbito do sistema
195 Confea/Crea, os profissionais nele regulados podem desenvolver atividades quando discriminadas em
196 suas atribuições, conforme características indicadas pelas instituições de ensino; Considerando, com
197 base nos artigos 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, que as atribuições das diversas
198 modalidades de engenharia são definidas através da análise do perfil de formação dos egressos, que
199 tem por finalidade estabelecer a correspondência entre o currículo efetivamente cumprido e as
200 atividades e os campos de atuação profissional, e podem variar conforme os currículos dos cursos;
201 Considerando que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe
202 competem, pelas características de seu currículo escolar; e Considerando que as atribuições do
203 interessado não permitem se responsabilizar por atividades de Geologia e Engenharia de Minas e que
204 as atribuições do curso de Geologia e Técnicas de Lavra a Céu Aberto são complementares às
205 atribuições de graduação. **Decisão:** Por informar que o Engenheiro de Controle e Automação Diego
206 Agostini Cordeiro não possui atribuições para se responsabilizar pelas atividades de extração mineral, por
207 qualquer meio, uma vez que essas atividades também envolvem conhecimentos de Geologia e
208 Engenharia de Minas, as quais não possui discriminadas em suas atribuições originadas da graduação.
209 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
210 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
211 Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
212 Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----
213 -----

214 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
215 quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais.

216
217
218
219 Geólogo Celso de Almeida Bairão
220 Creasp nº 0600653057
221 Coordenador da CAGE
222
223



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 464ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

224 Assinatura dos Conselheiros Presentes

CARLOS A. GUIMARÃES GARCEZ			
CELSO DE ALMEIDA BAIRÃO			
FERNANDO AUGUSTO SARAIVA		IDEVAL SOUZA COSTA	
OSNI DE MELLO		ALEXANDRE SAYEGE FREIRE	
RICARDO CABRAL DE AZEVEDO		ANNA LUIZA M AYRES DA SILVA	
RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA		ANDERSON MILAN	
SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO		FÁBIO AUGUSTO GOMES VIEIRA REIS	

225